



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

- 1 **Data:** 14 de março de 2023
2 **Local:** Auditório do 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida Angélica,
3 2364 – Consolação – São Paulo – SP. Participação exclusivamente presencial. A votação
4 se deu por meio de sistema eletrônico.
5 **Coordenação:** Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
6 **Início:** 10h00min.
7 **Término:** 12h05min.
8
9 **PRESENTES:**
10 Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques;
11 Geog. Fernando Shinji Kawakubo;
12 Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho;
13 Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva;
14 Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini;
15 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo;
16 Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki – representante do Plenário.
17
18 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Não houve.....
19
20 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.....
21
22 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Assistente Administrativo Jair S. dos Anjos e
23 Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.....
24
25 **PRESEÇA DE VISITANTES:** Não houve.....
26
27 **ORDEM DO DIA**,
28 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se
29 início à 393ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura –
30 CEEA às 10h00min sendo coordenada pelo Coordenador da CEEA, Eng. Cartog. Paulo de
31 Oliveira Camargo, que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e do apoio do corpo
32 funcional.....
33 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula.** A súmula da sessão ordinária
34 nº 392, de 03/03/2023 foi apreciada. Não houve proposta de alterações, sendo aprovada
35 na forma como foi apresentada. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e
36 Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji Kawakubo; Eng. Agrim. Francisco
37 de Sales Vieira de Carvalho; Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva; Eng. Agrim.,
38 Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não
39 houve votos contrários. Não houve abstenções;.....
40 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Foi
41 dado conhecimento e esclarecido o novo procedimento administrativo relacionado à
42 interrupção de registro; foram recebidas as relações de interrupção de registro,
43 consoante inciso I do artigo 9º da Instrução 2615 do Crea-SP, para fins de conhecimento
44 das ações realizadas pelas unidades do Crea-SP, a saber: PE-18/23; PE-48/23; PE-
45 4435/23; PE-5656/23; PE-6164/23 e PE-23401/22; houve destaque por parte da mesa
46 quanto ao processo PE-0048/2023, advertindo haver incorreções em uma das relações
47 apresentadas; após as devidas pesquisas a Coordenação informou que o profissional
48 [REDACTED] é Geógrafo, diferente do que está grafado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 página 5 do processo e que nesta mesma página aparece um segundo nome, não
2 constante na página 1, que é do profissional Geógrafo [REDACTED]
3 [REDACTED], com a grafia equivocada ([REDACTED]); a unidade responsável deve ser
4 comunicada para as devidas correções decorrentes e para as futuras;.....

5 **ITEM IV. Comunicados:** Coord. Paulo: informou os assuntos apresentados e discutidos
6 na Reunião dos Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das Câmaras Especializadas
7 com a Presidência, com destaques: 1) que na reunião da Diretoria foi aprovada a
8 composição do Comitê de Fiscalização, e o Cons. Sales representará a CEEA; 2) que
9 houve uma apresentação das ações do Crea Capacita sobre a organização de palestras,
10 workshop, cursos, etc; e na oportunidade solicitou que as Câmaras apresentem
11 propostas para atividades organizadas pelo Crea Capacita; 3) que há um convênio entre
12 o Crea-SP e a Receita Federal com o fornecimento dos códigos CNAEs; e que pedido da
13 CAGE foram identificadas 553 empresas relacionadas com CNAE - Perfuração de poços
14 artesianos; e já a foram notificações para registro em razão desta informação; 4) que as
15 Câmaras Especializadas deverão aprovar o Plano de Fiscalização para 2024 até setembro
16 de 2023. Foi criado pela Presidência o Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e
17 Calamidades no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências Calamidades, e informa
18 que foi solicitado pela CEEA, via o Diretor Adjunto João Fernando, a inclusão da Geógrafa
19 Camila Bertaglia Carou no referido comitê. Para o Comitê de Fiscalização de Obras Paradas
20 será indicado o nome do Cons. Braguini;.....

21 Cons. João Fernando: sabe da demanda para esclarecimentos sobre a nova Resolução
22 que trata da ART e Acervo Técnico;.....

23 Assist. Jair: informou sobre os procedimentos relacionados à anuidade dos profissionais e
24 Conselheiros; pediu para que a informação chegassem até os Conselheiros suplentes,
25 que por ventura poderão ser convocados em caso de justificativas;.....

26 Cons. Braguini: informou que na CLN, onde representa a CEEA, há uma questão
27 relacionada ao Reurb, quanto à aplicabilidade de georreferenciamento em imóveis
28 urbanos;.....

29 Cons. Shinji: informou que este assunto também foi abordado na CEAP por meio do
30 Parecer 1037/22, solicitado pela Coordenadoria Nacional; o assunto está atualmente
31 disponível para manifestações em consulta pública; houve o entendimento de que há
32 relação entre as formações com o georreferenciamento rural, mas não, necessariamente,
33 atribuições profissionais equivalentes o urbano; não cabe, necessariamente, a
34 transferência do conhecimento;.....

35 Cons. Sales: manifestou que em seu entendimento este tema é da competência do MEC,
36 não do sistema Confea/Creas; a demanda do mercado vem aumentando o interesse no
37 assunto;.....

38 Cons. Shinji: complementou que está se discutindo se uma pós-graduação em
39 georreferenciamento precisará passar ou não na CEEA;.....

40 Cons. João Fernando: traz a mensagem da Comissão do Mérito, para que as Câmaras
41 antecipem as discussões para indicação de nomes para as homenagens do Mérito
42 Paulista; serão enviados os formulários para as indicações; informou, também, sobre as
43 discussões ocorridas na diretoria sobre as reuniões dos GTTs e o tempo de realização das
44 reuniões; lembrou da Crea Capacita, que oferecerá oportunidades para realização de
45 palestras;.....

46 Cons. Sales: se preocupa com o fato de que outras Câmaras estejam "absorvendo" as
47 atribuições da Agrimensura, sente que as competências estão sendo subtraídas da CEEA;

48 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre
2 a existência de destaques na pauta distribuída. A mesa destacou os processos eletrônicos
3 de Ordem 05, 06 e 14, relação de pessoas jurídicas. O Cons. João Fernando destacou o
4 número de Ordem 08. Não houve outros destaques;.....

5 **ITEM V.1 a 2 Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou
6 para a votação dos processos pautados (item V.1 e 2) que não sofreram destaques,
7 julgando-os em bloco na forma como se apresentaram.....

8 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente
9 os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji
10 Kawakubo; Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho; Eng. Cartog. Joao
11 Fernando Custodio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng.
12 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.-.
13 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
14 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....

15 **ITEM V.1 Processos Eletrônicos não destacados:**.....

16 **Ordem 01 – Processo Eletrônico 000936/2023 – Interessado:** [REDACTED]

17 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 26/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Pelo
18 deferimento da anotação em registro do profissional Eng. Civ. [REDACTED] do Curso de
19 Pósgraduação Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, promovido pela Faculdade [REDACTED]
20 [REDACTED], realizado em São Paulo/SP; B) No caso da emissão da Certidão de Inteiro
21 Teor, constar que o interessado não tem responsabilidade técnica dos serviços de determinação
22 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao
23 Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; e C)
24 Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";.....

25 **Ordem 02 – Processo Eletrônico 001401/2023 – Interessado:** [REDACTED]

26 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 27/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Pelo
27 deferimento da anotação, em registro do profissional Geógrafo [REDACTED], do curso de
28 Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Topografia e Sensoriamento
29 Remoto, com carga horária de 640 horas, realizado na [REDACTED]
30 [REDACTED]; e B) Encaminha-se para a UOP Várzea Paulista para as devidas providências.";.....

31 **Ordem 03 – Processo Eletrônico 003215/2023 – Interessado:** [REDACTED]

32 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 28/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A)
33 Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Eng. Civ. [REDACTED], do curso
34 Pós-Graduação de Especialização em Georreferenciamento Lato Sensu de Imóveis Rurais, realizado
35 na Faculdade [REDACTED] B) Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro
36 Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
37 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016"; e C) Encaminhe-
38 se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";.....

39 **Ordem 04 – Processo Eletrônico 003274/2023 – Interessado:** [REDACTED]

40 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 29/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Pelo
41 deferimento da anotação, em registro do profissional Engenheiro Florestal [REDACTED], do
42 curso Pós-Graduação de Especialização em Georreferenciamento Lato Sensu de Imóveis Rurais,
43 realizado na Faculdade [REDACTED]; B) Pelo deferimento da emissão da Certidão
44 de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão
45 Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016"; e C)
46 Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";.....

47 **Ordem 07 – Processo Eletrônico 016242/2022 – Interessado:** [REDACTED]

48 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 32/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator:
49 A) Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Eng. Civ. [REDACTED], do
50 curso Pós-Graduação de Especialização em Georreferenciamento Lato Sensu de Imóveis Rurais,
51 realizado na Faculdade [REDACTED] B) Pelo deferimento da emissão da Certidão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

Ordem 05 – Processo Eletrônico 013802/2022 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 30/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 14 de abril de 2023, apreciando o processo 013802/2022 que trata de revisão de atribuições – georreferenciamento; considerando todos os elementos nele juntados; considerando que durante as discussões houve destaque por parte da mesa, no sentido de substituir o termo "referendo" expresso no voto para "deferimento"; considerando não haver contrariedades e permanecendo seu conteúdo, **DECIDIU:** aprovar o parecer do relator com a substituição propostas, ou seja: A) Pelo deferimento da solicitação do interessado; B) Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; e C) Retorne-se a UGI São José dos Campos para as providências decorrentes. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.....

Ordem 06 – Processo Eletrônico 014040/2022 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 31/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 14 de abril de 2023, apreciando o processo 014040/2022 que trata de revisão de atribuições – georreferenciamento; considerando todos os elementos nele juntados; considerando que durante as discussões houve destaque por parte da mesa, no sentido de substituir o termo "referendo" expresso no voto para "deferimento"; considerando não haver contrariedades e permanecendo seu conteúdo, **DECIDIU:** aprovar o parecer do relator com a substituição propostas, ou seja: A) Pelo deferimento da solicitação do interessado; B) Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; e C) Retorne-se a UGI São José dos Campos para as providências decorrentes. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.....

Ordem 08 – Processo Eletrônico 020575/2022 – Interessado: [REDACTED]

[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 33/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 14 de abril de 2023, apreciando o processo 020575/2022 que trata de regularização de obra e/ou serviço concluído sem ART e considerando todos os elementos nele juntados; considerando que durante as discussões houve destaque por parte do Conselheiro João Fernando, no sentido de esclarecer os procedimentos inerentes à regularização; conciderando as informações proferidas e o Conselheiro ter se sentido suficientemente esclarecido, sem propostas de alterações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **DECIDIU:** aprovar o parecer do relator: A) Pelo deferimento da solicitação da
2 regularização do serviço concluído sem o registro da respectiva ART; B) E pela autuação
3 do profissional Engenheiro Cartógrafo [REDACTED], pela falta de ART emitida
4 antes do início da atividade, conforme determinado no artigo 1º da Lei Federal 6.496/77;
5 e C) Cabe salientar que, caso o profissional já possua autuação transitada em julgado por
6 este mesmo motivo, aplicar o que preconiza o parágrafo único do artigo 73 da Lei Federal
7 5.194/66. E, na situação de nova reincidência, a Câmara Especializada de Engenharia de
8 Agrimensura – CEEA deverá ser comunicada para análise e aplicação do indicado no
9 parágrafo único do artigo 74 desta mesma Lei Federal. Coordenou a reunião o
10 Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os
11 Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji
12 Kawakubo, Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Eng. Cartog. João
13 Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng.
14 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve
15 abstenções.”;.....

16 **Ordem 14 – Processo Eletrônico 006337/2023 – Interessado: CREA-SP** (ref.
17 Decisão CEEA/SP nº 39/23): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura,
18 reunida em São Paulo, no dia 14 de abril de 2023, apreciando o processo 006337/2023
19 que trata da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa nº [REDACTED]
20 e considerando que trata-se de relação com 6 (seis) números de ordem, dispostos em 21
21 (vinte e uma) páginas; considerando que a relação perfaz com que sejam julgadas 12
22 (doze) indicações; considerando todos os elementos nele juntados; considerando que
23 cada caso analisado configura uma ação particular que foi discutida, gerando desfechos
24 diversos, conforme cada caso; considerando a Res. 336/89 do Confea que tratava do
25 registro de pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas foi revogada, sendo promulgada a
26 Res. 1.121/19 do Confea; considerando a necessidade de se restringir a atuação das
27 empresas que por ventura não tenham todo seu objetivo coberto por profissionais
28 habilitados; considerando que durante as discussões houve destaque da mesa, no
29 sentido de propor alteração no campo de restrições de atividades, eliminando-se em
30 consequência os parágrafos que citam outros títulos da engenharia, **DECIDIU:**
31 referendar o registro das empresas no âmbito da CEEA com os destaques mencionados,
32 ou seja, conforme desfechos específicos da Relação nº A600294 expressos a seguir:
33 “Referendar no âmbito da CEEA; o campo de restrições de toda a relação deverá ser
34 alterado, eliminando-se todos os textos relativos às demais áreas da engenharia e
35 incluindo: conforme as atribuições dos responsáveis técnicos anotados; e no número de
36 ordem 5 substituir: AGRIMENSURA: MODALIDADE GEOGRAFIA por: GEOGRAFIA”.
37 Enquadram-se nesta condição todos os números de Ordem da Relação nº A600294: 1 a
38 6 (total de doze enquadramentos). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog.
39 [REDACTED]. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog.
40 Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. Francisco de
41 Sales Vieira de Carvalho, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim.,
42 Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não
43 houve votos contrários. Não houve abstenções.”;.....

44 **ITEM VI Extra Pauta.** Não houve;.....

45 **ITEM VII Outros assuntos:**.....

46 **ITEM VII.1** Coord. Paulo: apresentou para a Câmara alguns assuntos conceituais que
47 foram recebidos em processos na CEEA, de forma a balizar o desenvolvimento dos
48 relatos; foram discutidos os temas de forma genérica.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **ENCERRAMENTO**.....-
2 O coordenador, Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo, agradeceu a presença de todos
3 e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às 12h05min.-.-.-.
4
5
6
7
8
9 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo
10 Crea-SP nº [REDACTED]
11 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura